



Parágrafo Único - No edital a que se refere esse artigo, além de outras informações necessárias à orientação dos candidatos, constarão:

- a) o período letivo a que se refere o Concurso;
- b) a denominação dos cursos de cada Faculdade ou Instituto para os quais estejam sendo oferecidas vagas;
- c) o número de vagas fixadas por curso e seu total por Faculdade ou Instituto;
- d) o valor da taxa de inscrição, local, prazo e horário de seu pagamento;
- e) local, prazo e horário de recebimento das inscrições.

Art. 5º - A inscrição será por Curso.

§ 1º - Ao preencher a ficha-requerimento, o candidato indicará o Curso e a Língua Estrangeira de sua escolha.

§ 2º - Somente será aceita uma inscrição para cada candidato, que concorrerá, assim, a uma única vaga no Curso de sua opção.

§ 3º - Na ficha-requerimento, o candidato declarará que aceita as condições e normas estabelecidas para o Concurso Vestibular, inclusive a de que concorre a uma das vagas anunciadas em Edital para o Curso de sua opção, devendo classificar-se conforme o caso, na forma dos artigos 14, 18, 20, 21, e 22 desta Resolução.

Art. 6º - Ficará nula a inscrição do candidato que se beneficiar de lacuna, rasura ou imprecisão dos dados, verificados em sua ficha-requerimento, e/ou noutros documentos que tiver apresentado.

Art. 7º - Após a entrega da ficha-requerimento, o candidato não poderá solicitar mudança de Curso ou de Língua por que haja optado.

Art. 8º - O Concurso Vestibular constará dos 04 (quatro) seguintes grupos de provas:

- Grupo I - MATEMÁTICA E FÍSICA;
- Grupo II - BIOLOGIA E QUÍMICA;
- Grupo III - ESTUDOS SOCIAIS, abrangendo GEOGRAFIA, HISTÓRIA e ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL (OSPB);